

**PORTARIA Nº. 1503/2023, DE 01 DE JUNHO DE 2023.**

“Institui a Comissão de Verificação – Cota PCD (pessoa com deficiência) – Vestibular UNIRG e dá outras providências”.

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 2.590 de 26 de dezembro de 2022, que reserva no mínimo 10% (dez por cento) das vagas no vestibular da Universidade de Gurupi – UnirG para estudantes com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 017/2023 do CONSUP que aprova critérios para ingresso aos cursos de Graduação da Universidade de Gurupi – UnirG, de candidatos egressos de escolas públicas e pessoas com deficiência;

**CONSIDERANDO** a Portaria/Reitoria nº 010/2023 de 25 de abril de 2023 que nomeia a Comissão de verificação da condição de deficiência dos candidatos convocados pela Lei Municipal nº 2.590, de 26 de dezembro de 2022, que reserva no mínimo 10% (dez por cento) das vagas no vestibular da Universidade de Gurupi – UnirG para estudantes com deficiência;

**CONSIDERANDO** a importância da avaliação/verificação de todos os candidatos inscritos nos Processos Seletivo Medicina-Paraíso, Medicina-Gurupi e Vestibular Agendado para ingresso nos cursos de graduação da Universidade para ingresso no semestre 2023/2 e semestres vindouros;

**RESOLVE:**

Art. 1º. **INSTITUIR** a Comissão de Verificação – Cota PCD (pessoa com deficiência) – Vestibular UNIRG. A comissão terá vigência no período de 01/05/2023 a 31/07/2023, que será composta pelos seguintes servidores:

<b>SERVIDORES</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Gisele da Conceição Rodrigues	Presidente
Rodrigo Disconzi Nunes	Membro qualificado - Médico
Vinicius Lopes Marinho	Membro qualificado - Psicólogo

Art. 2º. A gratificação pelo encargo da referida Comissão se dará em conformidade com o art. 76 da Lei Municipal nº 1755/2008 e o art. 41 da Lei Municipal nº. 1774/2008, bem como com o nível de complexidade 2 do Anexo Único da Portaria nº 822/2014 para o presidente e ainda com o triplo do valor de membro do nível de complexidade 2, para os membros qualificados dada a complexidade/natureza e especialidade que o serviço requer.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de maio de 2023.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação UnirG, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

**PUBLICADO NO  
PLACAR  
EM: 01 / 06 / 2023  
Gardênia**

**Thiago Piñeiro Miranda**  
Presidente da Fundação UnirG  
Decreto nº. 233/2021